

Portal de Legislação do Município de Sagrada Família / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.605, DE 16/06/2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO DE SUÍNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo <u>artigo 27, I e III da Lei Orgânica Municipal</u>, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** É alterada a redação dos <u>arts. 3º</u> e <u>4º da Lei Municipal nº 1.311/2017</u> que Dispõe sobre o Programa Municipal e Incentivos à Implantação de Unidades de Produção de Suínos, que passam a ter as seguintes redações:
 - "Art. 3º Os incentivos poderão ser concedidos através de uma ou pela conjugação das seguintes formas de apoio, limitado ao valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por empreendimento e por beneficiário, limitado a 04 incentivos por ano.
 - I Fornecimento de serviços de terraplanagem da área do empreendimento; encascalhamento do acesso bem como às adjacências do empreendimento, condicionando o acesso inclusive de veículos pesados, a qualquer dia e a qualquer tempo; escavação para deposito de dejetos; realizados com equipamentos próprios, contratados ou obtidos em parceria com as entidades referidas no caput do artigo 5°;
 - II Custeio das despesas com perfuração de um poço artesiano para cada um dos empreendimentos a serem instalados.
 - III Reembolso das despesas com o licenciamento ambiental para cada um dos empreendimentos a serem instalados, no caso do licenciamento não ser local; e em sendo local, isenção das respectivas taxas;
 - IV Outros benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, observadas as condições financeiras, orçamentárias e estruturais do Município.
 - Art. 4º Observados os limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, que ponderará as vantagens do empreendimento para o Município, a partir do projeto técnico e operacional apresentado, quando os benefícios forem concedidos, serão operacionalizados através de Decreto do Executivo Municipal, limitado ao valor Máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) somando-se todos os incentivos previstos no artigo 3º desta Lei, mediante prévio contrato ou termo de ajuste com o(s) beneficiário(s), em que reste assegurado o cumprimento das regras desta Lei, do projeto aprovado e o interesse público, limitado a 04 incentivos por ano."
- **Art. 2º** São ratificados e convalidados os benefícios concedidos até a entrada em vigor das alterações promovidas por esta Lei.
- Art. 3º Permanecem em vigor as demais regras da Lei 1.311/2017 que não colidem com a presente Lei.
- **Art. 4º** O valor do beneficio poderá ser alterado anualmente, a contar de 2024, por ato do Poder Executivo, limitado à variação anual do INPC.
- **Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, aos 16 de junho de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAURO GALATTO

Sec. Mun. De Administração